



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PORTARIA CONJUNTA GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 131, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

PAULO MERTINS, Prefeito Municipal de Alto Feliz, no uso de suas atribuições legais e Tito Antonio Frozi, Secretário Municipal da Saúde, de acordo com a legislação em vigor,

Tendo em vista os Decretos Municipais nº 1.770, de 16 de março de 2020, nº 1.775, de 20 de março de 2020, nº 1.779, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e notadamente o Decreto nº 1.781, de 26 de março de 2020, que suspendeu o cronograma de eventos do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019, alterado pelo Edital nº 003/2020,

Tendo em vista a autorização legislativa, Lei Municipal nº 1.412, de 26 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública no Município e autoriza contratações temporárias de pessoal,

Tendo em vista que não há concurso público e processo seletivo simplificado em vigor, para fins de convocação para assumir contratos temporários, especialmente devido à suspensão do concurso público em andamento no Município, que, dentre os cargos, contempla o de Enfermeiro,

Tendo em vista o excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, arts. 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 e o Decreto Municipal nº 957/2010 e,



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Tendo em vista a necessidade de atender temporariamente e de modo excepcional a emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus que acarreta a doença COVID-19,

RESOLVEM:

1) Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 2 (dois) profissionais de enfermagem de nível superior (Enfermeiro 40 horas semanais) para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2020 - ANEXO da presente Portaria, Processo nº 003/2020, observados os termos do inciso I do art. 216 da Lei Municipal nº 953, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, por se tratar de situação de calamidade pública e emergência em saúde.

2) Determinar que o Processo Seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final.

3) Instituir a Comissão Coordenadora/Executora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula
Leonardo Scherer	Recepcionista	593-2
Lysiê R. K. L. Castro	Enfermeira	333-6
Jeferson Follmann	Coordenador de Secretaria	726-9



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4) Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Coordenadora/Executora, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, análise curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

5) Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano, observado o que dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.412, de 26 de março de 2020.

6) Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

TITO ANTONIO FROZI,
Secretário Municipal da Saúde

PAULO MERTINS,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 01/04/2020.

Secretaria Geral da Administração



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA GP/SMS Nº 131/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

EDITAL Nº 001/2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Este Edital e os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.altofeliz.rs.gov.br.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 957/2010.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5.1. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.6. As contratações terão natureza administrativa, serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, por no máximo igual período e se regerão pelo Regime Estatutário, Lei Municipal nº 953/2013.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS:

Denominação da função	Escolaridade	Habilitação	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico abril/2020
Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem	Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	02	40h	R\$ 4.783,71 e adicional de insalubridade de R\$ 128,61

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização de materiais em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades sanitárias; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; apresentar relatório de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes a atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 136 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão, junto a sede da Secretaria Municipal da Saúde, Rua Eugênio Kuhn, 300, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, no período compreendido de 03 a 09 de abril de 2020.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição disponibilizada, anexo I, deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

b) cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

c) prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) CPF;

e) diploma ou certificado de conclusão do curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC;

f) carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

g) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

5.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Do total de vagas ofertadas neste edital, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura os artigos 9º a 13 e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 953/2013.

6.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

6.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

6.4. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica Oficial do Município.

6.6. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO IV (Declaração de Deficiência) deste Edital.

6.7. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

6.8. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

6.9. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora/Executora do certame.

6.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

6.11. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

8.1. O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II, do presente Edital.

8.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

8.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens		Pontuação	Total de pontos no item
1. Pós-graduação (todos concluídos)	Especialização	20	50
	Mestrado	35	



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	Doutorado	50	
2. Graduação - Curso superior (concluído) exceto o curso de exigência do cargo		20	20
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), de acordo com o descrito ao lado:	I. Até 10 horas	0,5	30
	II. De 11 a 50 horas	2,5	
	III. De 51 a 100 horas	5,	
	IV. De 101 a 360 horas	8,	
	V. Acima de 360 horas	10	
	Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
MÁXIMO			100
4. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.			
5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.			
6. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.			
7. Os diplomas e certificados de Graduação - curso superior e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.			
8. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla (especialização, mestrado ou doutorado), será considerado apenas um título			



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

para cada formação.

9. Cursos sem carga horária definida, bem como, não correlatos à educação não receberão pontuação.

10. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

11. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

9.2. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.altofeliz.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS:

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão fiscalizadora, permitindo-se anotações.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem o candidato que tiver obtido a maior pontuação no item 1 dos critérios estabelecidos na grade do item 8.6 e, persistindo o empate, sorteio público.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

13.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 1 deste Edital e a respectiva habilitação para o exercício da profissão;

13.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

13.1.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

13.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

13.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

13.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13.6. Toda vez que o candidato, ao ser chamado não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, poderá optar pela inclusão do seu nome no final da lista de classificados, reposicionamento este que deverá ser feito por escrito.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Alto Feliz, 1º de abril de 2020.

Tito Antonio Frozi,
Secretário Municipal da Saúde.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em: 01/04/2020

Secretaria Geral da Administração



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL Nº 001/2020

ANEXO II

Função: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato					(a cargo da Banca)	
	Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré pontuação		
Exigência do cargo			Comprovante de habilitação para a função de Enfermeiro. () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário)	-0-	-	-
CURSOS	Doutorado	01				
	Mestrado	02				
	Especialização	03				
Graduação	04					
Cursos, Seminários, Jornadas,	05					



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc.	06					
	07					
	08					

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário.

Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL Nº 001/2020

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	03 a 09/04/2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/04/2020
Recursos da não homologação das inscrições	1 dia	14/04/2020
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	15/04/2020
Julgamento dos recursos pelo Prefeito	1 dia	16/04/2020
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/04/2020
Análise do Currículo e Publicação do resultado preliminar	1 dia	22/04/2020
Recurso	1 dia	23/04/2020
Manifestação da Comissão quanto aos recursos	1 dia	24/04/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate, se ocorrer empates	1 dia	27/04/2020
Homologação do resultado final	--	28/04/2020

OBS.: Não havendo interposição de recursos nos prazos acima fixados, os atos subsequentes serão antecipados sequencialmente.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020**

EDITAL Nº 001/2020

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de Enfermeiro, conforme PORTARIA CONJUNTA GP/SMS nº 131, de 1 de abril de 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 953/2013, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do Anexo de Currículo, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento do preenchimento do Anexo de títulos.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possuam que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Alto Feliz, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico